



**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>VP Nº 01/2022 – VETO PARCIAL</b>
ASSUNTO:	Veto Parcial ao autógrafo da Lei nº 6.445/2022, que permite que pacientes internados em estabelecimentos de saúde das redes pública e particular do Município possam usar de videochamadas para o recebimento de palavras de acolhimento, fé e esperança.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

**CONCLUSÃO:**       Encaminhar ao Plenário.      ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

**Justificativa:**

Considerando que a LEI Nº 14.198, de 2 de setembro de 2021 dispõe sobre videochamadas entre pacientes internados em serviços de saúde impossibilitados de receber visitas e seus familiares;

Considerando que, de acordo com esta legislação federal, os serviços de saúde propiciarão, no mínimo, 1 (uma) videochamada diária aos pacientes internados em enfermarias, apartamentos e unidade de terapia intensiva, respeitadas as observações médicas sobre o momento adequado.

Considerando que a realização das videochamadas deverá ser previamente autorizada pelo profissional responsável pelo acompanhamento do paciente e que serão realizadas respeitando-se os protocolos sanitários e de segurança com relação aos equipamentos utilizados;

Considerando que as videochamadas poderão ser realizadas mesmo no caso de pacientes inconscientes, desde que previamente autorizadas pelo próprio paciente enquanto gozava de capacidade de se expressar de forma autônoma, ainda que oralmente, ou por familiar;

Considerando que os serviços de saúde são responsáveis pela operacionalização e pelo apoio logístico para o cumprimento do estabelecido nesta Lei;



Considerando que a Lei 6.445, do nobre vereador Rogério Timóteo, em seu artigo 2º determina que os estabelecimentos de saúde ficam também obrigados a reservar espaço adequado para que os pacientes possam realizar estas videochamadas;

Considerando que a reserva de espaço num hospital ou unidade de saúde demanda toda uma estrutura ou projeto por atender diferentes tipos de pacientes e gravidades, inclusive em ambientes diferentes;

Considerando que esta exigência ultrapassa o estabelecido pela lei federal;

Discordamos das razões apresentadas pela Consultoria Legislativa desta Casa que justificam a improcedência do posicionamento do Executivo e face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, somos favoráveis ao Veto Parcial à nº 6.445/2022.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de março de 2022.

  
VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
VER. SÔNIA PATÁS DA AMIZADE  
Presidente

VER. EDGARD SASAKI  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC  
Folha  
15  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU**  
**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

	<b><u>VP N° 01/2022 – VETO PARCIAL</u></b>
ASSUNTO:	Veto Parcial ao autógrafo da Lei nº 6.445/2022, que permite que pacientes internados em estabelecimentos de saúde das redes pública e particular do Município possam usar de videochamadas para o recebimento de palavras de acolhimento, fé e esperança.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	ABNER DE MADUREIRA
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de março de 2022.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.